

DIÁRIO OFICIAL**do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)**

NUMERO DO DIA

Cr\$ 1,00

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente **ANTONIO DORIA GONZAGA**Diretor: **PEDRO CAROPRESO**Redator-secretário: **J. B. MARIO FATI****DIÁRIO DO EXECUTIVO****GOVERNO DO ESTADO****DECRETO N. 21.396, DE 15 DE MAIO DE 1952**

Da providências sobre denominações em estabelecimentos de ensino primário.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica de nenhum efeito a denominação de "Maria Iracema Munhoz", dada ao Grupo Escolar de Vila Santa Adelaide, em São Bernardo do Campo, pelo Decreto n. 20.457, de 26-4-1951.

Artigo 2.º — O Grupo Escolar de São Bernardo do Campo, passa a denominar-se "Maria Iracema Munhoz".

Artigo 3.º — O Grupo Escolar de Vila Santa Adelaide, em São Bernardo do Campo, passa a denominar-se "Maria Adelaide".

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.397, DE 15 DE MAIO DE 1952

Retifica denominação de Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — O 2.º Grupo Escolar de Itatiba, passa a denominar-se "Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos", e não como constou do decreto n. 21.385, de 8, publicado a 16 do corrente mês.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.398, DE 15 DE MAIO DE 1952

Dispõe sobre lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Itararé, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Vice-Diretor — QE-PP-I — Padrão "O", criado pelo Decreto-lei n. 17.066, de 8-8-1947.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.399, DE 15 DE MAIO DE 1952

Dispõe sobre lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Itararé, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário — QE-PP-I — Padrão "L", criado pela Lei n. 550, de 28-2-1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.400, DE 15 DE MAIO DE 1952

Dispõe sobre lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Plínio Rodrigues de Moraes", de Tietê, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário — QE-PP-I — Padrão "L", criado pela Lei n. 550, de 28-2-1950.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.401, DE 15 DE MAIO DE 1952

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia do Ensino de Ribeirão Preto, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Servente — QSE-PP-III — classe "B", lotado na Pinacoteca do Estado, da referida Secretaria de Estado, e provido em caráter efetivo por d. Isabel Moreno Garcia.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.402, DE 15 DE MAIO DE 1952

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Pais", da Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Servente, Padrão "B", do Grupo Escolar "Prof. José Maria Rodrigues Leite", da Capital, e provido, em caráter efetivo, por d. Fausta Pereira de Mendonça.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.403, DE 15 DE MAIO DE 1952

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944, Decreta:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de São Bernardo do Campo, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Preparador — QE-PP-II — Padrão "K", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Julio Frestes de Albuquerque", de Sorocaba, e provido, em caráter efetivo por d. Nelly Ottoni de Oliveira.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.404, DE 15 DE MAIO DE 1952

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Colégio Estadual "Dr. Otavio Mendes", da Capital, do Departamento de Educação da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Servente, do Quadro do Ensino Parte Permanente, Tabela II, Padrão "C", lotado no Departamento de Educação, da mesma Secretaria, do qual é titular efetivo o sr. Antonio Loré, com funções de Porteiro no Grupo Escolar "Silva Jardim", desta Capital.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de maio de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de maio de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO**LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no próximo dia 20 de maio, na cidade de Fiedade, data em que se comemora o aniversário de fundação daquele Município. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de maio de 1952.**LUCAS NOGUEIRA GARCEZ****UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****REITORIA****APOSTILA DO GOVERNADOR DO ESTADO, EM 14 DO CORRENTE**

Retificação

No título de 20, publicado a 21 de setembro de 1949, de nomeação efetiva de d. Maria Aparecida Penna Malta, no cargo de Contador, padrão "L", lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, da Universidade de São Paulo a fim de, tendo em vista o que consta do Processo n. 12.183/50 — Reitoria, declarar que o funcionário nele referido, por força do Decreto-lei n. 17.114, de 12-3-47, foi efetivado no cargo de Contador, padrão "M", lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, fazendo jus à diferença de Cr\$ 100,00 mensais, e não padrão "L" como constou, sendo que, nos termos do artigo 4.º, da Lei n. 631, de 9-1-50, o referido cargo passou ao padrão "I", a contar de 1-1-50, ficando mantida a diferença mencionada acima.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ABONADAS — **alro**

Proc. 5903/52 — DSE — Dr. Virgílio Malta — Cr\$ 1.137.127,50 — despesas com pagamentos de arro de desapropriação.

Proc. 16251/51 — FFCL — Sr. Edua a 1.ª escola. Silva Ayrosa — Cr\$ 15.611,20 — Verba 1.º estágio, em